

Protocolo 11- 4.590/2022

De: Thainá D. - SEMMADS-DFA

Para: SEMMADS - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Data: 14/07/2022 às 16:38:09

Setores envolvidos:

SEMFIC-DTF, SEMMADS, SEMMADS-DGA, SEMMADS-DFA

SMDS - Autorização de ligação de energia elétrica rural

Ao: Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Sr. Samuel Barreto Neves

Após emissão de parecer favorável encaminho o presente processo para assinatura da Autorização Ambiental em anexo.

Atenciosamente.

—
—

THAINÁ DE OLIVEIRA DOMINGUES

Assistente - 4

Matrícula: 14.097

Anexos:

AUTORIZACAO_AMBIENTAL_AA29_2022_PROTOCOLO_4_590_2022.pdf



**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
AA Nº029/2022**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de Dezembro de 2011, Resolução CONEMA nº 92, de 17 de Agosto de 2012, e Decreto Municipal nº 2081, de 23 de Março de 2021, concede a presente Autorização Ambiental, que autoriza:

JORGE GOMES DA SILVA

CPF: 926.932.457-53

Protocolo PMCA Nº 4.590/2022

Endereço: ESTRADA SERRAMAR - CHÁCARA 97 - CASCATA - CASIMIRO DE ABREU - RIO DE JANEIRO - CEP: 28.860-000

atestando:

a regularidade ambiental, sendo apta ao Fornecimento de Energia Elétrica.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

no seguinte local:

Endereço: ESTRADA SERRAMAR - RJ 142

Complemento: CHÁCARA 97

Bairro: CASCATA

Cidade: CASIMIRO DE ABREU - RJ

CEP: 28.860-000

Coordenadas Geográficas UTM: 23K 784845.01 m E 7524308.77 m S

Condições de Validade Gerais:

1. Esta Autorização Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
2. Esta Autorização Ambiental é vinculada a Pedido de Fornecimento de Energia Elétrica a ser realizado pela Empresa Enel, sendo processo referente a Carta nº 225436898- Ordem de Serviço A033015764, datada de 04 de Abril de 2022.

Esta Autorização Ambiental é válida por tempo indeterminado desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Protocolo PMCA Nº4.590/2022 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 14 de Julho de 2022.

Samuel Barreto Neves
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Portaria nº 314/2022



**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
AA N°029/2022**

Verso

- 3 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 4 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
- 5 - Acondicionar os resíduos sólidos provenientes da atividade em recipiente para destinação e tratamento adequado.
- 6 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-.



O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14/09/2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A556-F207-1D0A-1AFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMUEL BARRETO NEVES (CPF 104.XXX.XXX-80) em 15/07/2022 13:06:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/A556-F207-1D0A-1AFF>